

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

O **MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA-Ba**, através de sua Comissão Permanente de Licitações, vem, nos termos do art. 75, § II da Lei nº 14.133/21, tornar público que pretende **Contratação de empresa para a prestação serviços de locação de equipamentos de som (trio e mini trio) destinados a comemoração ao carnaval 2024 de Salinas, no Município de Salinas da Margarida**, que acontecerá no dia **12/02/2024**, conforme tabela abaixo, manifestando, por este aviso, o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, afim de que seja selecionada a proposta mais vantajosa:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	TRIO CARRETA COM 03 EIXOS - SONORIZAÇÃO MÓVEL POR MEIO DE MEGA TRIO - COM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL: MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES: CARRETA COM 03 EIXOS, MEDINDO 21 METROS COM PAINEL "INSIDE" EM LED P6 OUTDOOR. LARGURA ESTRADA (VIAGEM): 3 METROS, LARGURA TOTAL EM EVENTO (ABERTO): 4 METROS, ALTURA NA ESTRADA (VIAGEM): 4 METROS, ALTURA EM EVENTO (CORRIMÃO SUPERIOR): 5,20 METROS, ALTURA COM COBERTURA DO PALCO: 6 METROS, PISO DO PALCO PRINCIPAL (SUPERIOR): 45,5M², PISO DO PALCO AUXILIAR (INFERIOR): 35M²	DIARIA	02	R\$24.365,34	R\$ 48.730,68
2	TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO, TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE TRIO ELETRICO DE PEQUENO PORTE -COM PELO MENOS 8,50M DE COMPRIMENTO POR 2,40M DE LARGURA E 3,00M DE ALTURA; PALCO COM 4,00M DE COMPRIMENTO POR 2,30M DE LARGURA; UM ACESSO PARA ENTRADA E SAÍDA; UMA ESCADA DE EMERGENCIA	DIARIA	01	R\$ 5.325,50	R\$ 5.325,50
					R\$ 54.056,18

- Os interessados deverão enviar propostas para o e-mail licitacao@salinasdamargarida.ba.gov.br o dia **31/01/2024 até às 17 horas** ou protocolar na Sala de Licitações, na Rua Praça Tenente Albuquerque, s/nº Centro, CEP 44450-000 Salinas da Margarida-Ba. Horário Estimado para Divulgação do Resultado: **01/02/2024, às 17h00min**
- O interessado que ofertar a menor proposta deverá no prazo de até 03 (três) dias, visando a formalização do contrato, deverá fazer prova de sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - Ato Constitutivo da Pessoa jurídica (Contrato Social ou instrumento equivalente);
 - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- h) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- i) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

Informações poderão ser obtidas através pessoalmente na Sala de Licitações, na Rua Praça Tenente Albuquerque, s/nº Centro, CEP 44450-000 Salinas da Margarida-Ba, pelo (75) 99848-9516 ou pelo e-mail licitacao@salinasdamargarida.ba.gov.br

Anexos:

1. Termo de Referência;
2. Minuta Contratual;
3. Modelo de Proposta de Preços

Salinas da Margarida-Ba, 24 de janeiro de 2024

Aurea Ferreira de Souza

Agente de Contratação

ANEXO I

DISPENSA N.º 006/Nº2024

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

1.OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para a prestação de serviços locação e ornamentação de espaço para a festa em comemoração aos 61 anos de Emancipação Política do Município de Salinas da Margarida, conforme as especificações constantes neste Anexo.

2. DOS SERVIÇOS LICITADOS

2.1. O Serviço será prestado, conforme condições previstas neste Termo de Referência.

2.2. A estimativa de utilização dos serviços pela Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	TRIO CARRETA COM 03 EIXOS - SONORIZAÇÃO MÓVEL POR MEIO DE MEGA TRIO - COM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL: MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES: CARRETA COM 03 EIXOS, MEDINDO 21 METROS COM PAINEL "INSIDE" EM LED P6 OUTDOOR. LARGURA ESTRADA (VIAGEM): 3 METROS, LARGURA TOTAL EM EVENTO (ABERTO): 4 METROS, ALTURA NA ESTRADA (VIAGEM): 4 METROS, ALTURA EM EVENTO (CORRIMÃO SUPERIOR): 5,20 METROS, ALTURA COM COBERTURA DO PALCO: 6 METROS, PISO DO PALCO PRINCIPAL (SUPERIOR): 45,5M², PISO DO PALCO AUXILIAR (INFERIOR): 35M²	DIARIA	02	R\$24.365,34	R\$ 48.730,68
2	TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO, TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE TRIO ELETRICO DE PEQUENO PORTE -COM PELO MENOS 8,50M DE COMPRIMENTO POR 2,40M DE LARGURA E 3,00M DE ALTURA; PALCO COM 4,00M DE COMPRIMENTO POR 2,30M DE LARGURA; UM ACESSO PARA ENTRADA E SAÍDA; UMA ESCADA DE EMERGENCIA	DIARIA	01	R\$ 5.325,50	R\$ 5.325,50
					R\$ 54.056,18

2.3. Os Serviços desta licitação elencados no item 2.2 "Do Objeto", serão entregues no endereço indicado na Ordem de Serviço.

2.4. O prazo de validade do contrato, será de 30(trinta) dias e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência do órgão contratante, até o limite estabelecido.

2.5. O valor estimado do serviço consta da Planilha Orçamentária abaixo.

2.6. A empresa deverá arcar com todas as despesas com encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de sua equipe.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

O evento terá início dia 12 de fevereiro de 2024.

O local destinado para realização do evento, está localizado no Centro do Município de Salinas da Margarida. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas, tais como: de

transporte dos equipamentos e de pessoal para a ornamentação, sem ônus para a administração municipal.

3.1 DAS DESPESAS REFERENTE AO EVENTO:

- a) Assumir todos os **custos diretos e indiretos** relativos à execução do evento, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em decorrência do evento.
- b) Arcar com as despesas de transporte, alimentação, alojamento dos profissionais e todas as demais pessoas envolvidas no evento;
- c) Arcar com tributos e encargos sociais que recaiam sobre as prestações dos serviços;
- d) O início da prestação dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.
- e) Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só serão pagos o que efetivamente forem solicitados e entregues pela Contratada.

4. JUSTIFICATIVAS

A festa de Carnaval do Município é um evento de importância significativa para a economia local, levando-se em conta que nos dias que antecede a festa e nos dias da festa, a cidade ganha divisas em setores como comércio, turismo e serviços em geral. Isso acontece por conta da movimentação comercial, ocupação completa da rede hoteleira, além do grande fluxo turístico, considerando que milhares de pessoas, entre turistas e salinenses prestigiam o evento. É um período em que o consumo dos mais diferentes produtos cresce significativamente. Entre esses produtos estão as peças de vestuário, alimentação (comidas típicas da região), e setores de 1 Art. 8º do Decreto Federal nº 10.947/2022 comunicação e transporte, como serviços de táxis e moto táxis. O evento não atrai apenas visitantes e turistas das cidades circunvizinhas, mas também de fora do estado, que consome não só o artesanato local, mas alimentos, vestuário e transporte. É evidente que o fluxo de pessoas em Salinas da Margarida por causa da Festa de Carnaval justifica o relevante interesse público na contratação boas atrações nacionais e regionais, especialmente porque são estas que proporcionam o grande incremento de receitas no período, sendo salutar para o aquecimento das vendas de bens e serviços e movimentação da economia local, gerando emprego e renda. Esperamos um público estimado de 80.000(oitenta mil) pessoas por dia do evento.

5. EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4 Em caso de cooperativas:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

5.5 Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

5.6 Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) A Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
d) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.7 Documentos relativos à **capacidade técnica**:

Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6. LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados no Município de Salinas da Margarida, Estado da Bahia, no seguinte, indicado na Ordem de Serviço pela Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Salinas da Margarida.

Os serviços do trio e mini trio deverá iniciar dia 12/02/2024

7. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros disponíveis para execução dos serviços objeto desta licitação deverão ser próprios do Tesouro Municipal reservados na seguinte dotação:

UNIDADE: 09.01.00

PROJETO/ATIVIDADE: 2059

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 15000000/17040000

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. A CONTRATADA obriga-se à:

- a) executar os serviços objeto deste Projeto Básico, acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando máquinas e equipamentos apropriados;

- b) manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Termo;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- d) promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços;
- e) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na Contratante, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- f) garantir que a execução dos serviços se dê sob responsabilidade de um engenheiro e um técnico de segurança do trabalho, de modo a garantir a atenção e cumprimento das Normas Regulamentadoras nº 09, 18 e 35, sem prejuízo de outras determinadas pelos órgãos de fiscalização.
- g) zelar pela boa e completa execução dos serviços e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- h) comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, provocada por empregados da Contratada;
- i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- j) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. O Contratante obriga-se à:

- a) designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
- c) eliminar fatores restritivos a flexibilidade da ação administrativa e gerencial da contratada com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa;
- d) prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços.

9. ORÇAMENTO ESTIMADO DA ADMINISTRAÇÃO

9.1. O Orçamento Estimado da Administração é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	TRIO CARRETA COM 03 EIXOS - SONORIZAÇÃO MÓVEL POR MEIO DE MEGA TRIO - COM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL: MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES: CARRETA COM 03 EIXOS, MEDINDO 21 METROS COM PAINEL "INSIDE" EM LED P6 OUTDOOR. LARGURA ESTRADA (VIAGEM): 3 METROS, LARGURA TOTAL EM EVENTO (ABERTO): 4 METROS, ALTURA NA ESTRADA (VIAGEM): 4 METROS, ALTURA EM EVENTO (CORRIMÃO SUPERIOR): 5,20 METROS, ALTURA COM COBERTURA DO PALCO: 6 METROS, PISO DO PALCO PRINCIPAL (SUPERIOR): 45,5M², PISO DO PALCO AUXILIAR (INFERIOR): 35M²	DIARIA	02	R\$24.365,34	R\$ 48.730,68
2	TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO, TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE -COM PELO MENOS 8,50M DE COMPRIMENTO POR 2,40M DE LARGURA E 3,00M	DIARIA	01	R\$ 5.325,50	R\$ 5.325,50

DE ALTURA; PALCO COM 4,00M DE COMPRIMENTO POR 2,30M DE LARGURA; UM ACESSO PARA ENTRADA E SAÍDA; UMA ESCADA DE EMERGENCIA				
--	--	--	--	--

R\$ 54.056,18

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços a serem contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos a ser indicado pelo Contratante.

A fiscalização deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão, durante a execução dos serviços.

Todas as vezes que a fiscalização se fizer presente ao local do evento para efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, também o responsável pela execução dos serviços far-se-á presente ao local para esclarecimentos.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A montagem e desmontagem são de inteira responsabilidade da Contratada, não podendo esta exigir qualquer valor adicional.

11.2. A Prefeitura Municipal se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas no Edital, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

11.3. A Prefeitura Municipal poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

11.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital.

11.5. O representante credenciado do licitante presente ao ato de abertura dos envelopes será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.

11.6. Os casos omissos no Edital serão resolvidos pela Comissão de Contratação, Portaria nº 041/2022.

12. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

12.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços em empresas do ramo do objeto licitado.

12.1.1. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo, conforme entendimento exarado no Acórdão n.º 114/2007 – Plenário do Tribunal de Contas da União, dentre outros no mesmo sentido, citem-se os Acórdãos nº 1.248/2009 e 1935/2006, todos do Plenário. Para fins de aceitação da Proposta será usada a média dos Valores obtidos em Cotação junto às empresas do ramo e contratações similares de outros entes públicos, conforme disposição do Decreto Municipal nº 406, de 30/12/2021.

12.1.2. O Valor Máximo Unitário e Global foi obtido a partir da média dos Orçamentos obtidos junto as empresas do ramo.

12.1.3. Foram recepcionados 03(três) Orçamentos, tudo conforme prescrição do Decreto Municipal nº 406, de 30/12/2021.

12.1.4. O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

12.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através do funcionário Leandro Gustavo Brito Lima.

Salinas da Margarida, 24 de janeiro de 2024.

Leandro Gustavo Brito Lima
Servidor Público Municipal – Matrícula nº 9070
Secretaria Municipal de Administração

Aprovo o Projeto Básico elaborado.
Em 24/012024

Jorge Teixeira de Carvalho
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

ANEXO II

DISPENSA N.º 006/Nº2024

**MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024**

CONTRATO Nº **XXX/Nº2024** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA E **XXXXXXX**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AOS 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA.

O MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.743.281/0001-14, com sede administrativa Prefeitura Municipal na Rua Lídio Pena, s/nº nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wilson Ribeiro Pedreira, brasileiro, maior, casado, CPF 052.693.425-53, RG 00.906.076-60– SSP-BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida no, s/n,- Salinas da Margarida/Ba CEP 44.450-000 representada pelo seu representante legal, Senhor,, portador da Cédula de Identidade nº e CPF (MF) nº, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [contrato social/ procuração/ estatuto], com base na Dispensa nº. 0XX/2024/SRP e todas as disposições da Lei nº 14.133/2022, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº 020/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente **contrato a contratação de empresa para a prestação serviços de locação de equipamentos de som (trio e mini trio) destinados a comemoração ao carnaval 2024 de Salinas, no Município de Salinas da Margarida, que acontecerá no dia 12/02/2024**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA:

§1º É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

§3º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E DA VIGÊNCIA

A prestação de serviços de uma forma única, com estimativa mensal de indicada nas Autorizações de Prestação de Serviços emitidas pelas Secretarias Municipais Solicitantes, cujo prazo de entrega não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato terá vigência pelo período de 03 (três) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pelo fornecimento ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Estima-se para o contrato o valor de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx)

PARÁGRAFO SEGUNDO Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

Unidade: 09.01.00

Programa/Atividade: 2059

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recursos: 15000000/17040000

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

PARÁGRAFO QUARTO Em conformidade a Lei Federal nº 14.133/2021, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

PARÁGRAFO QUARTO -- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

PARÁGRAFO QUINTO- Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO- O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A revisão de preços dos contratos, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº. 10.406/02.

PARÁGRAFO QUARTO - Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Prestar o serviço de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa do serviço;
- i) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do serviço, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A forma de prestação do serviço do presente contrato será de acordo com o definido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento do objeto se dará segundo a Lei Federal nº. 14.133/2022, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência, Anexo I.

PARÁGRAFO QUARTO- Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato.

PARÁGRAFO QUINTO - O objeto deste contrato deverá ser entregue no local informado na Ordem de Prestação de Serviço.

PARÁGRAFO SEXTO - Com a conclusão da etapa da etapa da prestação de serviço, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, no cumprimento da obrigação principal, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor no cumprimento da obrigação principal não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do serviço em mora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO SEXTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O registro de preço do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2022, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados na Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base na Lei Federal nº. 14.133/2022, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Salinas da Margarida, Comarca de Nazaré, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salinas da Margarida - BA, em xx de xxxx de xxx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CI: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Instrumento de outorga de poderes: [ato constitutivo/ procuração / estatuto],

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA PREÇOS

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação com mão de obra para ornamentação, destinado a festa em comemoração aos 61º anos de Emancipação Política do Município de Salinas da Margarida-Ba, que acontecerá no dia 27/07/Nº2024.		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	TRIO CARRETA COM 03 EIXOS - SONORIZAÇÃO MÓVEL POR MEIO DE MEGA TRIO - COM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL: MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES: CARRETA COM 03 EIXOS, MEDINDO 21 METROS COM PAINEL "INSIDE" EM LED P6 OUTDOOR. LARGURA ESTRADA (VIAGEM): 3 METROS, LARGURA TOTAL EM EVENTO (ABERTO): 4 METROS, ALTURA NA ESTRADA (VIAGEM): 4 METROS, ALTURA EM EVENTO (CORRIMÃO SUPERIOR): 5,20 METROS, ALTURA COM COBERTURA DO PALCO: 6 METROS, PISO DO PALCO PRINCIPAL (SUPERIOR): 45,5M², PISO DO PALCO AUXILIAR (INFERIOR): 35M²	DIARIA	02	R\$	R\$
2	TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO, TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE TRIO ELETRICO DE PEQUENO PORTE -COM PELO MENOS 8,50M DE COMPRIMENTO POR 2,40M DE LARGURA E 3,00M DE ALTURA; PALCO COM 4,00M DE COMPRIMENTO POR 2,30M DE LARGURA; UM ACESSO PARA ENTRADA E SAÍDA; UMA ESCADA DE EMERGENCIA	DIARIA	01	R\$	R\$
					R\$

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta cotação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Termo de Referência anexo.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE